UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS
INSTITUTO DE ESTUDOS TECNOLÓGICOS

Maria Terezinha de Oliveira Pereira

RELATÓRIO DE ESTÁGIO DE "PRÁTICA PROFISSIONAL"

JUIZ DE FORA
2006

Maria Terezinha de Oliveira Pereira

RELATÓRIO DE ESTÁGIO DE "PRÁTICA PROFISSIONAL"

Relatório de estágio de "Prática Profissional" apresentado ao Instituto de Estudos Tecnológicos da Universidade Presidente Antônio Carlos, como requisito parcial à obtenção do título de "Tecnólogo em Meio Ambiente".

Orientador: Prof.Alexandre Lioi

Gerente de Núcleo do IEF: Osni Souza Bicalho

JUIZ DE FORA
2006

Maria Terezinha de Oliveira Pereira

Relatório de estágio de "Prática Profissional" apresentado ao Instituto de Estudos Tecnológicos da Universidade Presidente Antônio Carlos, como requisito parcial à obtenção do título de "Tecnólogo em Meio Ambiente" e aprovada.

Osni Souza Bicalho
IEF – Instituto Estadual de Florestas

Profº Alexandre Lioi – Orientador
Universidade Presidente Antônio Carlos

Juiz de Fora – MG
2006

Quero compartilhar esta vitória, com meu marido Leno, meu grande incentivador, minhas filhas Natália e Luíza, pela força, carinho e apoio nos momentos de desânimo.

Vocês são o meu suporte.

Agradeço a Deus por me sustentar nesta caminhada, minha família, meus amigos, ao IEF e seus funcionários e aos professores que dedicaram seu tempo e experiências para que nossa formação fosse também um aprendizado de vida.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO 06

HISTÓRICO 08

AFINIDADES E COMPETÊNCIAS 09

OBJETIVO GERAL 11

ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CAMPO 12

ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE 13

RESERVA FLORESTAL LEGAL 14

EXPLORAÇÃO FLORESTAL NATIVA 16

CORTE E PODA DE ÁRVORES EM ÁREA URBANA 17

CONCLUSÃO 18

INTRODUÇÃO

O crescimento da urbanização e da industrialização na sociedade moderna desencadeou em um avanço tecnológico ate então de proporções antes inatingíveis, e ao mesmo tempo suscitou novas preocupações e expectativas de natureza social e ambiental que podem e devem ser integradas nos quadros das políticas de desenvolvimento.

Diante de tais acontecimentos, surge a necessidade de novas tendências e de novas políticas conservacionistas para amenizar tamanho impacto gerado por esse grande avanço da sociedade. Muitas vezes, na ânsia de se constituir uma sociedade desenvolvida, o homem começa a degradar os recursos naturais e ameaçar a sua própria sobrevivência. Fatos esses que levam a uma crise de interesses conflitantes, principalmente o econômico, que quer lucros a qualquer custo. Essa crise pode ser entendida como perigo para a sobrevivência do planeta já que ameaça suas formas naturais de existência.

Atualmente o foco das políticas de desenvolvimento além de ser o crescimento econômico proporcionado pelos meios produtivos passa a englobar as idéias de desenvolvimento sustentável. A preservação dos recursos naturais, o equilíbrio ecológico e a preocupação com o patrimônio natural são exemplos das medidas adotadas que agregam valores que o mundo passa a contemplar e que constituem trunfos preciosos neste processo.

Há, portanto, a necessidade de novas tendências de gerenciamento das atividades que desgastam, poluem e prejudicam o meio ambiente. Esse direcionamento deve ser fomentado pelo governo com a imposição de leis que regulamentem estas atividades bem como a capacitação de pessoal técnico para efetivar a fiscalização.

As preocupações e expectativas acima enumeradas dinamizam uma procura de produtos e serviços associados à qualidade de vida, em geral, e a saúde, ao lazer e ao desenvolvimento pessoal, em particular. As zonas rurais e urbanas ocupam relativamente a estes aspectos, uma posição privilegiada enquanto componente da oferta de um modelo de desenvolvimento moderno de qualidade.

Dentro deste aspecto, as sociedades desempenham um importante papel quanto à conscientização deste problema e quanto à adoção de medidas que viabilizem a implementação de um pensamento cultural fortificado. E imprescindível reconhecer que as soluções inovadoras e competitivas, que exigem requisitos de natureza humana, institucional e organizativa, só são possíveis através de uma revolução nas mentalidades e nos modelos de atuação dos agentes regionais e locais. Como conseqüência, o núcleo da política de

desenvolvimento deve, invariavelmente, reconhecer o aspecto referencial das populações como agentes e destinatários desse desenvolvimento.

Surge então, em Minas Gerais, o Instituto Estadual de Florestas, autarquia criada pela Lei nº 2.606, de 5 de janeiro de 1962, vinculada à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira, com sede na Capital do Estado e jurisdição em todo território estadual, com o âmbito zelar pela proteção das nossas florestas, pelos recursos hídricos, pela proteção da biodiversidade e por outros afins, controlando as atividades de extração e de manejo dos recursos naturais renováveis.

Esta entidade pública assume um importante papel a organização dos agentes atuantes no meio ambiente, pois ao gerenciar suas atividades, sustentam o comprometimento com o sucesso das políticas adotadas de desenvolvimento sustentável integrado dentro do seu âmbito de competência.

Este trabalho procura esclarecer os principais problemas e soluções apresentadas pelo órgão em questão, ao mesmo tempo em que discute as medidas que estão sendo adotadas relativas à preservação do meio ambiente e dos recursos naturais renováveis. Também relaciona todas as atividades que pude acompanhar tendo sido orientado por profissionais desta área durante o acompanhamento que fiz na área técnica neste conceituado órgão ambiental do governo que trabalho há 20 anos.

HISTÓRICO

O Instituto Estadual de Florestas – IEF é uma autarquia criada pela Lei nº 2.606, de 5 de janeiro de 1962, vinculada à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira, sede na Capital do Estado e jurisdição em todo território estadual.

No exercício de suas atribuições, o IEF observará as deliberações emanadas do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH e as diretrizes da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD.

O Instituto Estadual de Florestas – IEF tem por finalidade executar a política florestal do Estado e promover a preservação e conservação de fauna e da flora, o desenvolvimento sustentável dos recursos naturais renováveis e da pesca, bem como a realização de pesquisa em biomassa e biodiversidade, competindo-lhes:

- Administrar Unidades de Conservação de modo a assegurar a conservação dos objetivos e a consolidação do Sistema Estadual de Unidades de Conservação – SEUC;
- Promover, apoiar e incentivar, em articulação com órgãos afins, o florestamento e o reflorestamento com finalidade múltipla e ações que favorecem o suprimento de matéria-prima de origem vegetal susceptíveis de exploração, de transformação, de comercialização e de uso, mediante assistência técnica, prestação de serviços, produção, distribuição e alimentação de mudas;
- Promover e disciplinar, a fiscalização, o licenciamento e o controle da exploração, utilização e consumo de matérias-primas oriundas das florestas, da pesca e da biodiversidade, bem como coordenar ações de preservação, controle e combate a incêndios e queimadas florestais e manejo sustentado;
- Coordenar, orientar, fiscalizar e supervisionar a execução de atividades de preservação, conservação e uso racional dos recursos pesqueiros, bem como promover o desenvolvimento de atividades que visem à proteção da fauna ictiológica;
- Aplicar penalidade, multas e demais sanções administrativas, promovendo a arrecadação, a cobrança e a execução de tributos e créditos não tributários e emolumentos decorrentes de suas atividades.

AFINIDADES E COMPETÊNCIAS

- Proteção da Biodiversidade bem como o desenvolvimento florestal sustentável monitorando e controlando a cobertura florestal e uso do solo;
- Assistência técnica a ações de proteção e recomposição de matas protetoras de mananciais de água e de áreas propensas á erosão,
- Assistência a estudos e propostas de criação e gestão de unidades de conservação e apoio na elaboração de leis de proteção ambiental em nível estadual para conservação e prevenção de florestas nativas;
- Implementação de ICMS ecológico;
- Fiscalização e controle da exploração florestal, desmatamento, queimada e incêndios florestais a fim de evitar a destruição das florestas e matas nativas, protegendo as nascentes e suas matas ciliares;
- Estimular o reflorestamento com espécies nativas da região como também dar incentivos a produtores rurais através do cadastramento e distribuição de mudas de eucalipto para os mesmos;
- Orientação para desenvolvimento de projetos relacionados à piscicultura e à proteção dos peixes;
- Disciplinar a pesca, proteger e conservar os recursos pesqueiros;
- Conceder licença para pesca amadora;
- Criar parques, reservas biológicas, estações ecológicas, e demais unidades de conservação e coordenar o desenvolvimento desses programas de educação ambiental e turismo ecológico;
- Conceder licença para qualquer tipo de intervenção em áreas de preservação permanente que obedeça aos requisitos legais;
- Promover a Reserva Florestal Legal dos proprietários exigindo-a como requisito para homologação de processos das mais diversas e proceder à vistoria do mesmo;
- Cadastrar as pessoas físicas e jurídicas que promovem a produção, o comércio, extração, fabricação, e exportação de produtos e subprodutos da flora;
- Cadastrar adquirentes e comerciantes de motosserras e tratores.

Enfim, o IEF, se incumbe de fiscalizar e orientar quaisquer tipos de exploração florestal e intervenções em área de preservação permanente sejam elas rurais ou urbanas,

podendo conceder ou não autorização para tais atividades, alem de promover a educação ambiental.

OBJETIVO GERAL

Vivenciar as diversas atividades exercidas pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF, saber aplicar e interpretar a Lei Florestal 14.309 de 19 de junho de 2002, que dispõe sobre as políticas florestais e de proteção à biodiversidade no estado de Minas Gerais e o Decreto 43.710 de 08 de janeiro de 2004 que regulamenta esta Lei, alem de conhecer os procedimentos de atuação na área ambiental utilizados pelo IEF para atuar em defesa do meio ambiente dos recursos naturais renováveis.

Portanto, tive como meta adquirir durante o período de acompanhamento dos engenheiros mais conhecimentos na área técnica ambiental, saber avaliar os impactos ambientais e poder propor soluções para minimização dos mesmos com embasamento na Lei Florestal 14.309/02 e no Decreto 43.710/04. Dessa forma, ser apta para atuar no monitoramento e desenvolvimento de programas de proteção a biodiversidade, desenvolvimento florestal sustentável, uso do solo, pesca e aqüicultura. Enfim, adquirir o máximo de informações sobre as atividades desenvolvidas pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF principalmente no âmbito de sua área técnica, já que trabalho diariamente na área administrativa.

ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CAMPO

Como funcionária na área administrativa há mais de 20 anos, prestando serviços na AFLOBIO de São João Nepomuceno, procurei acompanhar as atividades pertinentes à área técnica como vistorias em campo, composição de laudos técnicos, termos de compromisso bem como conhecer a aplicabilidade da legislação ambiental.

Desta forma, pude acompanhar os funcionários técnicos durante a verificação dos processos para Averbação de Reserva Florestal Legal, Intervenção em Área de Preservação Permanente, preenchimento de Declaração de Colheita e Comercialização de Florestas Plantadas – DCC e também as diversas intervenções em área urbana, como também acompanhar as atividades de campo durante as vistorias técnicas, a fim de elaborar pareceres técnicos relativos às atividades realizadas conforme solicitação do requerente.

ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Para se protocolar um processo no qual o requerente solicita uma intervenção em área de preservação permanente o primeiro passo é orientar acerca da documentação necessária. Pedem-se cópias da certidão de registro da propriedade, do CPF e Identidade do requerente, planta topográfica geo-referenciada da propriedade com o ART do topógrafo e o memorial descritivo da propriedade e da reserva legal, além da Reserva Legal já averbada em cartório. Com a documentação em mãos o processo será encaminhado ao Núcleo Operacional de Juiz de Fora para que seja encaminhado aos engenheiros que farão à vistoria.

Nos termos da lei, considera-se área de preservação aquela revestida ou não com cobertura vegetal, que situa-se a 30m de curso de água, 50m de nascente, topo de morro e encostas com declividade superior a 45°. Esta classificação tem a função de preservar os recursos hídricos, paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo da fauna, bem como proteger o solo e de assegurar o bem-estar da população.

Durante as vistorias técnicas em áreas de preservação são avaliados de uma forma geral, se o local possui mata ciliar, a largura do curso d'água, o grau de atividade antrópica e se são respeitados os 30 (trinta) metros as margens dos cursos dágua, se a água é de utilidade para outros fins nesta propriedade, inclusive para outras pessoas que possam vir a utilizar dessa água.

Pude acompanhar toda essa atividade, sendo sempre orientada pelos engenheiros e técnicos responsáveis que me esclareceram dúvidas a respeito de áreas de preservação permanente, e após as vistorias quanto à elaboração dos pareceres técnicos a respeito das vistorias em questão. Ver anexo I E II.

RESERVA FLORESTAL LEGAL

Para averbar uma área de reserva legal o proprietário rural deve procurar o Instituto Estadual de Florestas, órgão estadual que é incumbido de fiscalizar e implantar áreas de reserva florestal legal no estado de Minas Gerais. O proprietário deve atender todas as exigências deste órgão para que seus representantes legais possam através de vistorias técnicas para avaliar a possibilidade da criação dessas reservas. A orientação dada aos proprietários na área administrativa é acerca do que é a Reserva Legal, quando deve ser feita e a documentação exigida para fazê-la.

Considera-se reserva legal a área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, ressalvada à de preservação permanente, representativa do ambiente natural da região e necessária ao uso sustentável dos recursos naturais, a conservação e reabilitação dos processos ecológicos, a conservação da biodiversidade e ao abrigo e proteção da fauna e floras nativas, equivalentes a, no mínimo, 20% (vinte por cento) da área total da propriedade. Deve ser feita em toda propriedade que corresponde ao módulo rural, de 02,00 ha, e exige-se um levantamento topográfico da propriedade que indique a propriedade e a área da reserva e o restante dos documentos da propriedade e do proprietário.

Durante essas vistorias é observado de maneira geral o tipo de vegetação, bem como sua tipologia florestal, a declividade media da área a ser implantada a reserva legal, o tipo de solo, além de observar a localização da área a fim de se implantar corredores ecológicos, os quais servirão como ponte para interação de fragmentos de Mata Atlântica, o que possibilitará a integração de habitat isolados, conservando assim todo o ecossistema da região, bem como a proteção da flora e fauna.

Quando as propriedades não possuam áreas verdes, o proprietário deverá recompô-las e se comprometer a preservá-las e conservá-las seguindo as orientações dos técnicos responsáveis e apresentando-lhes relatórios sobre a recomposição da área. Após as vistorias, são elaborados os Termos de Responsabilidades de Averbação da Reserva Florestal Legal e, se necessário, os Termos de Compromissos de Recomposição da Reserva Florestal Legal e entregues ao proprietário para que o mesmo possa averbar em Cartório de Registro de Imóveis.

Durante este tempo pude acompanhar os técnicos durante vistorias, os quais me ensinaram um pouco mais sobre a legislação pertinente e me orientaram quanto aos parâmetros e procedimentos utilizados para a averbação de áreas de reserva legal. Já a

formalização dos processos de averbação da reserva florestal legal, é um trabalho que eu executo no dia-a-dia no exercício de minha profissão. Ver anexo III.

EXPLORAÇÂO FLORESTAL NATIVA

O IEF é competente para autorizar a exploração florestal de essências nativas desde que a propriedade possua Reserva Florestal Legal averbada em cartório e atenda aos requisitos legais. O proprietário ou representante legal deve protocolar no IEF o pedido anexando toda documentação da propriedade juntamente com a planta topográfica georeferenciada, o memorial descritivo e a ART do técnico responsável pelo levantamento topográfico. É cobrada uma taxa florestal que varia de acordo com o rendimento lenhoso que resultará da intervenção. Segue um laudo de Vistoria Técnica. Ver anexo IV.

CORTE E PODA DE ÁRVORES EM ÁREA URBANA

Com o crescimento das cidades e o forte avanço industrial, torna cada vez mais difícil preservar as áreas verdes, bem como as áreas livres voltadas para o lazer e a preservação do meio ambiente. Essas áreas, antes comumente encontradas em meio as nossas moradias, agora saem para dar espaço as grandes edificações e as indústrias que, a todo o momento, avançam rapidamente em prol do desenvolvimento. Esse crescimento acelerado põe em risco a conservação das áreas verdes no meio urbano, bem como a sadia qualidade de vida da população. Sendo assim, torna-se fundamental um planejamento urbano adequado e tecnicamente bem executado, que resulte em conservação das áreas verdes a fim de conservá-las, pois essas áreas são de estrema importância, já que estão diretamente relacionados com a melhoria da qualidade de vida, ou seja, a arborização dos centros urbanos e industriais exerce uma função não só paisagística, mas proporciona outros benefícios à população, tais como:

- Proteção contra ação dos ventos;
- Diminuição da poluição sonora;
- Absorção de parte dos raios solares;
- Sombreamento;
- Ambientação à permanência dos pássaros urbanos;
- Diminuição da poluição atmosférica, neutralizando o excesso de dióxido de carbono e purificando o ar;
- Absorção de poeiras e sólidos em suspensão;
- Melhora da saúde física e mental da população.

Mas devido a sua complexidade, ela vem sofrendo diversas alterações, como o desaparecimento das áreas livres, em decorrência do desenvolvimento e crescimento das cidades. E para amenizar essa grande complexidade e os impactos ambientais decorrentes das mesmas é que o Instituto Estadual de Florestas surge para fiscalizar e controlar todo e qualquer tipo de corte e/ou poda de árvores em área urbana, fiscalizar e emitir as devidas autorizações para tal. Após as vistorias os técnicos do IEF emitem um parecer técnico favorável ou não a execução das intervenções em questão.

CONCLUSÃO

Durante este período de acompanhamento, pude averiguar todas essas atividades que começam com a formalização dos processos na área administrativa, passando para a vistoria nas propriedades e finalizando com a consecução das autorizações e pareceres técnicos sobre as atividades solicitadas.

Sempre fui orientada pelos técnicos e engenheiros responsáveis, os quais não mediram esforços para esclarecerem minhas dúvidas e me ensinarem toda essas atividades, enriquecendo assim meus conhecimentos, inclusive auxiliando na conclusão deste trabalho.

É muito importante salientar que durante todos estes anos de trabalho na área administrativa do IEF não imaginava como seria a parte técnica de tal autarquia. Motivada em abranger meus conhecimentos na área e me capacitar profissionalmente procurei concluir meu curso e me tornar uma Tecnóloga em Meio Ambiente apta a lidar com as situações cotidianas, fazer levantamento de danos ambientais provocados pela ação humana, elaborar estudos especializados e principalmente propor soluções que vão além do senso comum.

Durante o curso pude aprender avaliar uma área degradada, propor soluções de reparação, avaliar um risco ambiental, averiguar o cumprimento das normas para emissões atmosféricas e lançamentos de efluentes, bem como adquiri conhecimento e noções de processo industrial, topografia, climatologia, ecologia enfim, na área de meio ambiente, onde há uma interligação em tudo.

Sinto-me, então, muito feliz por ter conseguido realizar-me nos meus objetivos além de abranger meus conhecimentos para as mais diversas áreas no que tange a gestão ambiental. Atualmente, o mercado necessita de profissionais competentes nesta área que trabalhando em prol de objetivos comuns poderão oferecer novas propostas e apontar novas formas de manutenção do desenvolvimento sustentável.

BIBLIOGRAFIA

Parques Nacionais e Reservas Biológicas. Opta Originais Gráficos e Editora Ltda, Brasília, 1989,182p.

Lei 14.309 de 19/06/2002

Manual de Normas de Controle da Intervenção em Vegetação Nativa e Plantada do Estado de Minas Gerais – 1ª edição – Belo Horizonte – MG - Junho de 2006

ANEXO – I

VISTORIA TÉCNICA

Processo nº 05020000665/06

I – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Local: Loteamento Weiss de Almeida – Granja nº 26

Área Total: 3.411, 549 m2

Localização: O acesso é feito pela rodovia que liga o bairro Linhares a Chácara, seguindo 6 km nesta estrada entra à direita para os Vales dos Peões, seguindo 500 m, entra novamente à direita chegando à propriedade.

Proprietário: Samuel Gravino de Oliveira.

Finalidade: Intervenção em área de preservação permanente (construção de ponte);

Data da Vistoria: 17/08/06

Objetivo: Avaliar possíveis danos ao meio ambiente decorrentes de um córrego, para a transposição de terreno, sendo intervenção em área de preservação permanente, com supressão de vegetação nativa rasteira/ herbácea.

II – DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO DA VISTORIA

a) Descrição da Propriedade

Vistoriando o local no dia 17 de agosto de 2006, constatamos ser uma gleba de terras medindo 3.411,549 m2, localizada no Granjeamento Wess de Almeida, desmembrado da Fazenda dos Peões, Município de Chácara/MG.

A vegetação predominante é caracterizada por pastagem natural predominando "capim-gordura", ocorrendo ainda áreas dominadas por "capim rabo de burro", "sapé", com ocorrência de ervas daninhas como a "vassoura", o "picão", o "carrapicho", dentre outras; observando ainda parte com pastagem formada com capim baquearia.

Na gleba em questão não há ocorrência de formação florestal nativa arbórea remanescente do bioma Mata Atlântica, sendo que o imóvel já possui Reserva Florestal Legal devidamente averbada em cartório.

Confronta-se com diversos lados da Estrada 01, estrada 02, Granja 25 e Granja 27.

Possui relevo médio-ondulado, declividade média de 18°, sendo o solo predominantemente Latossolo Vermelho Amarelo, textura média, além de solo hidromórfico na área da planície fluvial (várzea).

Há ocorrência de um pequeno córrego, sendo o imóvel inserido na micro bacia hidrográfica do Cágado.

b) Da vistoria – Intervenção área de Preservação Permanente

Durante a vistoria constatamos que a intervenção solicitada será destinada à melhoria do manilhamento de um pequeno trecho de um córrego, para facilitar a transposição de terreno, abrangendo uma área estimada em 20 m2 de pastagem suja e ecossistema brejoso, em um ponto onde o córrego fica estrangulado pelas condições topográficas do terreno, aproveitando as peculiaridades do local onde a intervenção será mínima, portanto, intervenção em área de preservação permanente **(Art. 10, Inciso II alínea a da Lei 14.309 de 19/06/2002)**, porém de ocupação antrópica já consolidada.

Verifica-se que para proceder à limpeza haverá necessidade de supressão de vegetação arbustivo-arbórea predominando as espécies invasoras (pragas) vulgarmente conhecidas como "taboa", "capim baquearia" e "sapé", observado que tal intervenção não ocasionará rendimento de material lenhoso.

Tal atividade não acarretará em danos ao curso d'água, bem como açude a jusante, ressaltando que não haverá rebaixamento do lençol freático, supressão de vegetação nativa e

nem danos à propriedade a jusante, uma vez que o impacto ambiental foi pontual e reversível, ou seja, de baixa intensidade.

c) Da legislação aplicável

Lei Florestal Estadual nº 14.309 de 19/06/02, Artigos 10 e 11, Decreto Estadual nº 43.710 de 08/01/04, DN COPAM nº76 de 25/10/2004 e normas internas do IEF.

III - CONCLUSÃO

Após a vistoria e análise dos elementos observados em campo, a intervenção em área de preservação permanente constitui uma melhoria do manilhamento parcial de um córrego que passa no interior de uma granja, para a transposição de um terreno, de forma a interligar as duas áreas da gleba, como intuito de facilitar o aceso e trânsito na área, evitando passar no leito do recurso hídrico.

A intervenção será pontual e de baixo impacto, sem ocasionar rebaixamento do lençol freático do curso d'água, nem danos ambientais com relação às propriedades a jusante.

Concluiu-se, portanto pelo deferimento do pedido objetivando as melhorias supracitadas mediante as condicionantes:

- Implementar um manilhamento compatível com a vazão do recurso hídrico em tela;
- Fazer revegetação nas bordas da área intervida para a colocação das manilhas, utilizando espécies rasteiras como gramíneas.

O requerente terá o **prazo de 06 (seis) meses**, a partir da data da vistoria, para implementar essas condicionantes, devendo comprová-las através de relatório descritivo e fotográfico a ser apresentado ao IEF, ao final do empreendimento.

Juiz de Fora, 17 de agosto de 2006.

Segue abaixo o Termo de Compromisso que deve ser registrado em cartório, pelo qual o IEF cobra do requerente a implementação de medidas mitigadoras do dano ocorrido.

ANEXO - II

Termo de Compromisso Unilateral – APP nº 050200.031/06

Para prevenção de danos causados ao Meio Ambiente

Pelo presente instrumento, firmado conforme as disposições da Lei Estadual nº 14.309, de 19.06.2002, da Lei Federal nº 9.605, de 12.02.1998, deliberação Normativa do COPAM nº 76, de 25.10.2004, e demais legislações pertinentes à matéria, é ajustado o compromisso para prevenção e recuperação dos danos causados ao meio ambiente por **intervenção em área considerada de preservação permanente**, mediante as condições seguintes:

Primeira – Do Compromissado

Samuel Gravino de Oliveira, brasileiro, casado, comerciante, CPF 135.911.346-00, RG M – 115.794 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Agilberto Costa nº 643/201 - Bairro São Benedito, município de Juiz de Fora/MG, doravante designado **Compromissado.**

Segunda - Do local da Intervenção

De acordo com o laudo técnico tendo como responsável o engº florestal Eularindo Lopes Duarte CREA 8.500/D, constante do processo IEF – Núcleo Operacional de Juiz de Fora nº 050200.00665/06, e do Parecer Técnico do Gerente do Núcleo Operacional de Florestas, Pesca e Biodiversidade de Juiz de Fora/MG, tem-se que o local para intervenção, está localizado e seu imóvel rural denominado Granja 26, zona rural do município de Chácara /MG.

Terceira - Do objeto

O presente termo de compromisso unilateral tem por escopo a formalização e execução de medidas mitigadoras e compensatórias, para a intervenção com o objetivo para melhoria/manutenção de uma transposição sobre pequeno córrego, sendo colocação de manilhas, sendo uma área de 20,0 m², em área de preservação permanente de uso antrópico consolidado, local de aceso para a área interna do imóvel rural, conforme requerimento e termos de laudo técnico e parecer técnico citados na clausula segunda.

Quarta - Das condicionantes referentes às medidas compensatórias e mitigadoras

O **Compromissado** assume neste ato o compromisso de cumprir as condicionantes referentes às medidas mitigadoras, conforme cronograma constante dos pareceres técnico constantes no processo IEF nº 050200.000665/06, **no prazo de até 06 (seis) meses,** a saber:

1. Implementar o manilhamento compatível com a vazão do recurso hídrico em questão;

2. Fazer a revegetação das bordas da transposição, utilizando espécie rasteira (gramínea);

3 - As obrigações na implantação das atividades necessárias à execução dos serviços, são de inteira responsabilidade do **Compromissado**, independente de qualquer convênio que o mesmo celebrou ou venha a celebrar com terceiros para a execução dos serviços;

4 - O **Compromissado** se compromete a seguir, de forma vinculada, as determinações traçadas pelo IEF através do Núcleo Operacional de Juiz de Fora, relativo a quaisquer providências, no âmbito da das condicionantes, nos prazos ou medidas que forem estipulados pelo IEF, encaminhando ao Núcleo Operacional de Juiz de Fora, relatório fotográfico e descritivo das atividades em tela, contemplando o término da execução dos serviços.

Quinta - Dos Custos pela Execução do Projeto e sua Manutenção

O **Compromissado** arcará com todas as despesas para a execução das medidas mitigadoras previstas nas cláusulas quarta e quinta deste instrumento, nos prazos nelas consignados, prazos que poderão ser prorrogados a critério do IEF.

Sexta - Da Fiscalização do Cumprimento das Condicionantes

A fiscalização do cumprimento e da manutenção dos compromissos assumidos no presente termo, conforme previsto na Cláusula Quarta, cabe ao Instituto Estadual de Florestas, até o parecer final do técnico do IEF competente pela liberação dos referidos compromissos assumidos pelo **Compromissado**.

Sétima - Das Penalidades

O descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes nesse instrumento, implicará ao **Compromissado**, a incidência de penalidade consistente no pagamento de uma multa meramente penal no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) acrescidas de multa diária em caráter moratório no valor de R$50,00 (cinqüenta reais) por dia de atraso, em favor do IEF, contadas a partir do primeiro dia do término do prazo de execução estabelecido nos pareceres técnicos referidos neste instrumento. O presente instrumento servirá de título executivo extrajudicial a fim de execução da penalidade ora prevista.

Oitava – Da sucessão

O presente termo de acordo obriga, em todos os seus termos, o **Compromissado** e seus sucessores em caráter irrevogável e irretratável e será registrado em Cartório de Títulos e Documentos da Comarca a que pertence o imóvel, correndo essas despesas por conta única e exclusiva do **Compromissado**.

Estando de acordo com os compromissos ora assumidos o **Compromissado** assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Juiz de Fora, 17 de agosto de 2006.

_____

Samuel Gravino de Oliveira - Compromissado

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PRESERVAÇÃO FLORESTAL

Aos **dois** dias do mês de **junho de 2006** o **Sr. Oswaldo Giello, brasileiro, casado, agricultor, CPF 246.687.026-68, RG M-4. 740.148 SSP/MG, residente na Estrada da Grama km 10, zona rural do município de Descoberto/MG,** proprietário do imóvel denominado **Fazenda Grama,** situado no Município de **Descoberto/MG, neste Estado, registrado sob a matricula nº 3.931, fl. 93, Livro 2-A-F, do Cartório do de Registro Geral de Imóveis, comarca de São João Nepomuceno/MG,** declara perante a autoridade florestal que também este termo assina, tendo em vista o que determina a **Lei nº 4.771 de 15 de setembro de 1965, em seus artigos 16 e 44, Artigos 14, 15, 16 e 17 da Lei Florestal nº 14.309/02**, que a floresta ou forma de vegetação existente, com área de **6,4355 hectares**, não inferior a **20** % do total da propriedade compreendida nos limites abaixo indicados, fica gravado como de utilização limitada não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do IEF. O atual proprietário compromete-se, por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso.

CARACTERÍSTICAS, CONFRONTAÇÕES E ÁREA DO IMÓVEL

O imóvel rural com área 30,9760 hectares, denominado Fazenda Grama, pertence à hidrogradia do Paraibuna, possui terras em pastagens, relevo suave ondulado, córrego, benfeitoria, vegetação florestal nativa denominada capoeira. Confronta-se em seus diferentes lados com José Dor nela da Costa; Valmir Verardo de Araújo/Hélio de Castro Cunha Neto;Herdeiros de Antonio Venâncio Guilherme e Espólio de Alcides Inácio da Silva, conforme consta em planta topográfica, memorial descritivo e laudo técnico anexos, que são partes integrantes deste termo.

LIMITES E CARACTERÍSTICAS DA ÁREA PRESERVADA (RESERVA LEGAL)

A Reserva Florestal Legal do imóvel totaliza em 6,4355 hectares inserida dentro da propriedade, sendo uma área denominada Reserva Legal 01 com área de 4,8234 hectares, confrontando com José Dornela da Costa; outra área denominada Reserva Legal 02 com área de 1,6124 hectares, também confrontando com José Dornela da Costa, ambas com vegetação

florestal nativa caracterizada como capoeira,conforme consta em planta topográfica, memorial descritivo e laudo técnico anexos, que são partes integrantes deste Termo.

Compromete-se, outrossim, o proprietário a efetuar a averbação do presente Termo e da Planta ou Croquis, delimitando a área preservada no Cartório de Registro de Imóveis.

A autoridade florestal local do IEF, declara que a área acima descrita foi localizada dentro da propriedade referida. Assim sendo, o proprietário firma o presente Termo em três vias de igual forma e teor na presença da autoridade florestal e testemunha abaixo que igualmente rubricam os termos.

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Proprietário: Oswaldo Giello

_____

_____

Autoridade Florestal - IEF

ANEXO – IV

VISTORIA TÉCNICA

I-CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Processo nº 05020000947/06

I – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Local: Sítio Santa Maria – Gleba A

Área Total: 119, 84,99 ha.

Localização: Estrada de Juiz de Fora/Rio de Janeiro, após o pedágio, entrar para Simão Pereira, logo após ir para Cotegipe, anda 1 km. A propriedade fica à esquerda.

Proprietário: Alyne Rodrigues Garcia

Finalidade: Limpeza de pasto e corte de 20 árvores

Data da Vistoria: 21/09/06

Objetivo: Analisar a possibilidade de se fazer à limpeza de pasto em 30,00 ha de pasto com o objetivo de utilizar a área para a atividade pecuária.

II- DESENVOLVIMENTO DA VISTORIA

O imóvel possui uma área total de 119,8499 ha, com benfeitorias, solo predominante latossolo vermelho amarelo, textura média, declividade média de 25°, inserido na bacia hidrográfica do Rio Paraibuna, ocorrência de Córrego, cobertura florestal caracterizada como capoeirinha, com a ocorrência de algumas espécies vulgarmente conhecidas como jacaré, papagaio, carvãozinho, embaúba, grão-de-galo e lobeira. Reserva Florestal Legal Averbada, pastagem natural suja em estágio de regeneração natural; animais de maior ocorrência: tatu, gambá; fauna alada: coruja, maritaca, juriti, gavião.

III- CONCLUSÃO/PARECER

Em vistoria na área foi constado que a propriedade possuída as atividades semiparalisadas devido à divisão de herança. A nova proprietária necessita de retomar as atividades agropastoris, com a melhoria das áreas de pastagem natural até então abandonadas.

Em virtude disso, o IEF dá o parecer favorável à limpeza/bateção de 30,00ha de pastagem natural suja e catação de 16 árvores na área de pastagem com rendimento lenhoso estimado em 360 metros cúbicos de lenha nativa.

Observa-se que não estão liberadas espécies florestais nativas cujo CAP (Centímetro à Altura do Peito) seja maior ou igual a 35 centímetros.

A proprietária/exploradora deverá observar que não está autorizada para limpeza de pastagens em locais inseridos em área de preservação permanente, bem como fazer utilização de fogo para tal serviço.

IEF
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
Núcleo Operacional Juiz de Fora

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins acadêmicos que Maria Terezinha de Oliveira Pereira é funcionária do IEF- Instituto Estadual de Florestas, deste 19 de maio de 1981. Está desde então lotada na agência de São João Nepomuceno onde exerce funções administrativas que inclui atendimento ao público prestando informações, protocolizando processos de intervenção em vegetação nativa e exótica, queima de áreas rurais e as demais intervenções ao meio ambiente para as quais o IEF é responsável pela autorização.

Juiz de Fora, 09 de novembro de 2006

Osni de Souza Bicalho

Osni Souza Bicalho
Eng. Agrônomo CREA 16671/D
I E F - MG Masp. 10/1251-2